



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0437/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0206/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1) PRÊAMBULO.....	2
2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES	2
3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	3
4) ENVIO DOS LANCES	4
5) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	5
6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	5
7) HABILITAÇÃO.....	6
8) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
9) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	8
10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
11) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	13
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III – PROPOSTA.....	26
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA	27
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	28
ANEXO VI – CONTRATATO ADMINISTRATIVO	29

DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de “PREGÃO”, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea “a”, será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido



1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Decreto Municipal nº 0488/2024, art. 2º.

II - Critério de Julgamento:

- a) Menor preço GLOBAL

III - Forma:

- a) Eletrônica ([art. 17, § 2º](#))

IV - Plataforma:

- a) www.portaldecompraspublicas.com.br.

V - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 14/07/2025
- b) 07h59min (horário de Brasília/DF)

VI - Data/horário da sessão pública:

- a) 14/07/2025
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

VII - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 120 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

VIII - Condução do processo licitatório:

- a) Agente de Contratação, conforme designação no Decreto Municipal nº 0494/2023.

2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

2.1. Contratação de empresa para realizar a manutenção das coberturas dos Ginásios de esporte do bairro Chagas e Guarani localizados no Município de Xaxim, incluindo todo material necessário e mão de obra.

2.2 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra na manutenção corretiva e preventiva das coberturas dos ginásios de esporte localizados nos bairros Chagas e Guarani, no Município de Xaxim é indispensável e inadiável pois as estruturas apresentam atualmente diversas falhas, como telhas danificadas, infiltrações nos parafusos de fixação, comprometimento parcial da estrutura de cobertura, e falhas no sistema de calhas e escoamento pluvial, o que coloca em risco a segurança de usuários, servidores e da comunidade em geral.

2.3 Os ginásios são utilizados para atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos comunitários, sendo equipamentos públicos essenciais para o convívio social e para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A falta de manutenção adequada compromete diretamente a funcionalidade e a conservação desses espaços, podendo



inclusive gerar a interdição parcial ou total das estruturas, além de aumentar os custos com reparos emergenciais no futuro.

2.4 A contratação de empresa especializada é indispensável, pois os serviços requerem mão de obra técnica qualificada, uso de materiais específicos e cumprimento de normas de segurança e engenharia, não sendo possível sua execução com os meios e recursos próprios da administração municipal. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade do uso seguro dos espaços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

2.5 Portanto, a contratação proposta é imprescindível para assegurar o desenvolvimento da obra com eficiência, dentro dos prazos estabelecidos, e em atendimento ao interesse público.

2.6 É VEDADA a subcontratação, conforme [art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

ITEM	UN	QTD.	Valor
Manutenção de cobertura do Ginásio do Bairro Chagas: - Fazer Abertura de mais quatro saídas de agua nas calhas existentes e canalização. -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1300m² de área a ser revisada e reparada conforme a necessidade com o fornecimento de materiais.	UN	1	R\$ 5.640,00
Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Guarani: -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1800m² de área a ser revisada e reparada, isso inclui fazer a vedação e reparos necessários com o fornecimento de material.	UN	1	R\$ 8.527,00

I - Local de entrega do objeto:

A entrega deverá ser no local especificado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo para entrega do objeto: A empresa deverá iniciar a prestação do serviço no prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço, devendo concluí-lo em até 15 (quinze) dias corridos.

III – A ordem de serviço será encaminhada pelo setor de engenharia, responsável pelo acompanhamento, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

IV - Dotação orçamentária:

Dotação - **106 Manutenção da secretaria de esporte e lazer** – fonte 1.701

Processo SCC 00005734/2025 - FESPORTE - REALIZAÇÃO DA OLESC ETAPAS REGIONAIS OESTE, QUE ACONTECERÁ DE 27 A 31 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

2.8 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores que trabalham com o objeto licitado distintos para garantir a obtenção do melhor valor para Administração Pública.

3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;



II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).

XIII - [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

4) ENVIO DOS LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no Preâmbulo, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante **6 (seis) horas**, os lances serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação ([art. 63, § 1º](#));

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado:

II - PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:



- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- i) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) atestado de aptidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente termo.
- k) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, exemplos: (CREA, CAU, CFT. Etc)
 - k.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;*
- l) Declaração sobre (Anexo IV):
 - a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - c. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - e. Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ EXIGIDO A COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

- a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico (CREA, CAU, CFT. Etc).
 - a.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;*
- b) **Atestado de capacidade técnica**, ou acervo, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis ao licitado.



c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS.

c.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);

III - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

IV - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

V - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

VI - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

9) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);



- ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).
- III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

10.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

10.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

10.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

10.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



- a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.13) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3353-8201.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0488/2024, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Xaxim, 02 de julho de 2025

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

	ELEMENTOS
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A necessidade da secretaria de esporte e a contratação de empresa para realizar a manutenção de cobertura dos ginásios de esporte do bairro Chagas e Guarani localizado no Município de Xaxim, incluindo todo material necessário e mão de obra.
2.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. O presente levantamento de mercado tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção das coberturas dos ginásios de esporte localizados nos bairros Chagas e Guarani, no Município de Xaxim (SC), incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra qualificada. A necessidade da contratação decorre do estado de deterioração das coberturas desses ginásios, que apresentam diversos problemas estruturais, como infiltrações, goteiras, telhas danificadas ou ausentes, comprometimento parcial da estrutura metálica, além da fixação precária de calhas e rufos. Tais deficiências vêm comprometendo a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público e o pleno funcionamento das atividades esportivas, sociais e educacionais desenvolvidas nesses espaços. Para atender a essa demanda, foram analisadas três alternativas de solução disponíveis no mercado: a primeira consiste na execução do serviço por equipe própria da Prefeitura, a segunda na contratação de empresa especializada apenas para fornecimento de mão de obra, e a terceira na contratação de empresa especializada responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais. A primeira alternativa, embora possa parecer economicamente atrativa à primeira vista, não é tecnicamente viável. A Prefeitura não dispõe de equipe capacitada para atuar com segurança e eficiência em serviços de altura e cobertura metálica, tampouco possui equipamentos adequados para esse tipo de intervenção. Além disso, a utilização da equipe própria desviaria recursos humanos de outras frentes prioritárias e representaria riscos quanto à qualidade e ao cumprimento de prazos. A segunda alternativa, que prevê a contratação apenas de mão de obra, também apresenta limitações significativas. A divisão de responsabilidades entre a Prefeitura (que forneceria os materiais) e a empresa contratada (que executaria os serviços) pode gerar problemas de compatibilidade, dificultar o controle da qualidade e ampliar o risco de falhas na execução. Além disso, eventual problema com os materiais utilizados poderia resultar em disputas contratuais, comprometendo o resultado final. A terceira alternativa, que prevê a contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, mostra-se a mais adequada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico. Essa opção concentra a responsabilidade sobre a contratada, garantindo maior segurança jurídica à administração pública, além de permitir maior controle da qualidade, cumprimento de prazos e assegurando a obtenção de garantias técnicas sobre os serviços prestados e materiais empregados. Ainda, evita falhas de comunicação, problemas de especificação e retrabalho.



	Diante do exposto, a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para a execução completa dos serviços de manutenção das coberturas dos ginásios de esporte dos bairros Chagas e Guarani, incluindo materiais e mão de obra, representa a melhor alternativa técnica e econômica para a Administração Pública. Essa solução garante o atendimento adequado à demanda, com segurança, eficiência, qualidade e observância dos princípios da economicidade e do interesse público. Por fim, ressalta-se que a contratação deverá ser realizada com base na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, ampla concorrência, e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Xaxim.
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Habilitação Jurídica: a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. - a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação. b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII). d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa. e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. Habilitação Fiscal: a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Habilitação Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). Habilitação Técnica: a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, exemplos: (CREA, CAU, CFT. Etc) - a.1 <i>Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;</i> PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ EXIGIDO A COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente,



	comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico (CREA, CAU, CFT. Etc). <i>a.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;</i> b) Atestado de capacidade técnica, ou acervo, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis ao licitado. c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS. <i>c.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);</i> Habilitação Financeira: a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.									
4.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.									
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. Memórias de cálculo e documentos de suporte anexados ao processo administrativo. <table><tr><th>ITEM</th><th>UN</th><th>QUANT.</th></tr><tr><td>Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Chagas: - Fazer Abertura de mais quatro saídas de agua nas calhas existentes e canalização. -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1300m' de área a ser revisada e reparada conforme a necessidade com o fornecimento de materiais. Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Guarani: -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1800m' de área a ser revisada e reparada, isso inclui fazer a vedação e reparos necessários com o fornecimento de material.</td><td>UN</td><td>1</td></tr><tr><td></td><td>UN</td><td>1</td></tr></table>	ITEM	UN	QUANT.	Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Chagas: - Fazer Abertura de mais quatro saídas de agua nas calhas existentes e canalização. -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1300m' de área a ser revisada e reparada conforme a necessidade com o fornecimento de materiais. Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Guarani: -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1800m' de área a ser revisada e reparada, isso inclui fazer a vedação e reparos necessários com o fornecimento de material.	UN	1		UN	1
ITEM	UN	QUANT.								
Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Chagas: - Fazer Abertura de mais quatro saídas de agua nas calhas existentes e canalização. -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1300m' de área a ser revisada e reparada conforme a necessidade com o fornecimento de materiais. Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Guarani: -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1800m' de área a ser revisada e reparada, isso inclui fazer a vedação e reparos necessários com o fornecimento de material.	UN	1								
	UN	1								
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE. QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO									



CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para a elaboração da estimativa de valor referente à contratação de empresa especializada para manutenção das coberturas dos ginásios de esporte dos bairros Chagas e Guarani, localizados no Município de Xaxim, foi realizada uma pesquisa de mercado junto a fornecedores locais e regionais do ramo da construção civil e manutenção predial. Essa pesquisa teve como base serviços similares executados em municípios próximos, levando em consideração a realidade de preços praticados na região.

A estimativa considerou serviços típicos de manutenção de coberturas metálicas, tais como a substituição parcial de telhas danificadas, reforço ou substituição de partes da estrutura metálica, revisão completa de calhas, rufos e parafusos, bem como a realização de limpeza técnica da cobertura e o fornecimento de mão de obra especializada com o uso de equipamentos de segurança adequados para trabalho em altura.

A área total aproximada das coberturas dos dois ginásios foi estimada com base nas dimensões médias de estruturas desse tipo, sendo levada em conta a área de cobertura dos dois espaços, conforme informações fornecidas pelos setores técnicos da Prefeitura. A análise dos preços praticados no mercado local resultou em uma faixa de custo por metro quadrado compatível com os serviços pretendidos, considerando a entrega completa, com fornecimento de materiais e execução da mão de obra, incluindo as devidas garantias sobre os serviços prestados.

Cabe destacar que o custo final da obra poderá variar em função do grau de deterioração das estruturas, da complexidade dos serviços a serem executados e da necessidade de utilização de equipamentos específicos, como andaimes, plataformas elevatórias ou estruturas de apoio. Além disso, o acesso ao local, as condições climáticas e a logística de fornecimento de materiais também podem influenciar na formação dos preços.

Com base nessas considerações, foi possível chegar a um valor estimado compatível com a realidade do mercado local e regional, adotando uma média ponderada entre os orçamentos coletados. Essa estimativa servirá de parâmetro para a definição do valor de referência a ser utilizado no processo de contratação, garantindo a viabilidade técnica e a economicidade da futura licitação.

Por fim, recomenda-se que a contratação seja realizada com base em critérios técnicos bem definidos, incluindo exigência de responsabilidade integral pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, prazos claros de execução, garantia mínima dos serviços prestados e critérios de medição e pagamento compatíveis com as práticas da administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das coberturas metálicas dos ginásios de esporte localizados nos bairros Chagas e Guarani, no Município de Xaxim, contemplando o fornecimento de todo o material necessário, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção e demais insumos indispensáveis à realização dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

A execução dos serviços deverá abranger, no mínimo:



	• A inspeção detalhada das estruturas de cobertura existentes, com avaliação técnica de sua integridade e estabilidade; • A substituição de telhas danificadas, quebradas, oxidadas ou fora de posição; • A recuperação, reforço ou substituição de trechos comprometidos da estrutura metálica de apoio; • A revisão e substituição, quando necessário, de calhas, rufos, condutores pluviais e sistemas de vedação; • A fixação e reaperto de parafusos, com utilização de arruelas e elementos de vedação adequados; • A limpeza final da cobertura e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, com procedência comprovada e conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais órgãos reguladores. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente no que se refere a atividades em altura (NR 35) e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs). Como parte integrante da solução, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data de conclusão e aceite definitivo da obra. Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, sem ônus para a Administração Pública, todos os reparos decorrentes de vícios de execução ou defeitos nos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação formal. Além disso, deverão ser previstas cláusulas contratuais que garantam o atendimento de assistência técnica, quando necessário, de forma ágil e eficaz. A empresa contratada deverá dispor de canal de comunicação direto com a Prefeitura para recebimento de demandas técnicas, bem como manter equipe de suporte capacitada para atendimento durante e após a execução dos serviços, especialmente no período de garantia. A contratada também deverá apresentar um plano de execução contendo cronograma físico-financeiro, metodologia dos serviços, plano de segurança, e relação dos profissionais envolvidos, demonstrando sua capacidade técnica e organizacional para atender às especificações da contratação. Dessa forma, a solução proposta busca garantir uma intervenção eficiente, segura e duradoura nas estruturas de cobertura dos ginásios, assegurando a preservação do patrimônio público e a plena utilização dos espaços esportivos e comunitários pela população.
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada para garantir a funcionalidade, qualidade e segurança da cancha de tiro de laço. A contratação unificada favorece a racionalização de recursos, o controle técnico e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nas coberturas dos ginásios de esporte dos bairros Chagas e Guarani visa, sobretudo, assegurar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e otimização do uso dos recursos públicos. A adoção desta



	solução proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração Municipal, conforme demonstrado a seguir. Do ponto de vista da economicidade, a contratação integral, incluindo materiais e mão de obra, permite que a responsabilidade pela qualidade dos serviços, prazos e desempenho dos materiais recaia sobre a empresa contratada, reduzindo o risco de retrabalho, falhas na execução ou necessidade de intervenções adicionais. Esse modelo evita a fragmentação da execução e elimina possíveis conflitos entre fornecedores e executores, gerando economia indireta por meio da redução de custos operacionais, técnicos e administrativos. Em relação aos recursos humanos, a solução proposta permite à Administração Municipal direcionar suas equipes próprias para outras demandas essenciais, evitando a sobrecarga funcional ou desvio de pessoal técnico para atividades que exigem especialização, experiência e capacitação em normas de segurança para trabalho em altura. Dessa forma, os servidores públicos poderão manter o foco em ações estratégicas de manutenção preventiva, fiscalização, planejamento urbano e atendimento ao cidadão, aumentando a produtividade geral da estrutura municipal. Quanto ao aproveitamento de recursos materiais e financeiros, a contratação por escopo fechado possibilita maior controle sobre o orçamento destinado à intervenção, uma vez que os custos serão previamente fixados, conforme critérios definidos no processo licitatório. Isso garante maior previsibilidade orçamentária e evita gastos imprevistos ou dispersão de recursos com aquisições fragmentadas de insumos. Além disso, empresas especializadas, por operarem em escala e com logística estruturada, conseguem condições comerciais mais vantajosas na aquisição de materiais e equipamentos, refletindo positivamente no custo final da obra para o Município. A solução proposta ainda contribui para a valorização e conservação do patrimônio público, evitando a degradação acelerada das estruturas e a necessidade de reformas mais onerosas no futuro. A execução adequada dos serviços proporcionará melhores condições de uso dos ginásios, aumentando sua vida útil, segurança e funcionalidade, com reflexos positivos para a comunidade local, em especial os estudantes, atletas e grupos sociais que utilizam esses espaços para atividades regulares. Portanto, a contratação pretendida está alinhada aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, promovendo uma solução técnica e financeiramente vantajosa, que garante a correta aplicação dos recursos disponíveis e o cumprimento dos objetivos institucionais da gestão municipal.
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. O Responsável pela Gestão será o secretário Nilmar Andrade matrícula nº 9612. O responsável pela fiscalização será o servidor Jaderson Bruno Bonamigo, matrícula nº 12142.
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações. O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços será realizado pela própria Contratada.
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE



OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A execução dos serviços de manutenção das coberturas dos ginásios de esporte dos bairros Chagas e Guarani poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em relação ao gerenciamento de resíduos sólidos, uso de recursos naturais e emissão de ruídos e poeiras durante a realização das atividades. Ainda que se trate de um serviço de porte moderado, a adoção de práticas sustentáveis e de medidas mitigadoras é essencial para minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente e à comunidade local.

Entre os principais impactos potenciais estão:

- Geração de resíduos sólidos provenientes da remoção de telhas danificadas, peças metálicas, fixadores e embalagens de materiais novos;
- Possível contaminação do solo ou da rede pluvial por resíduos metálicos, óleos ou produtos de limpeza;
- Emissão de ruídos e poeiras durante o corte, lixamento ou movimentação de estruturas;
- Risco de descarte inadequado de refugos ou materiais não reaproveitados.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas ambientais obrigatórias:

- Gestão de resíduos e logística reversa: Todos os materiais removidos (telhas, perfis metálicos, parafusos, entre outros) deverão ser triados e, quando possível, destinados à reciclagem ou reaproveitamento por meio de cooperativas ou empresas licenciadas. A contratada será responsável pela coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Plano de descarte e rastreabilidade: Deverá ser apresentado, antes do início dos serviços, um plano de descarte e destinação final dos resíduos, com identificação dos tipos de resíduos, volumes estimados e locais de destinação. A administração poderá exigir comprovantes de entrega em pontos de coleta ou empresas especializadas.
- Controle de emissão de poeira e ruído: A execução dos serviços deverá respeitar os limites de horário estabelecidos por normas municipais para controle de ruído, sendo vedadas atividades em períodos noturnos ou finais de semana sem autorização expressa. Em áreas sensíveis, o uso de lonas, cortinas ou barreiras físicas poderá ser exigido para minimizar a dispersão de poeiras.
- Baixo consumo de recursos e eficiência energética: A contratada deverá adotar boas práticas que favoreçam a redução do consumo de energia elétrica e água, tanto na execução dos serviços quanto na escolha de materiais. Sempre que possível, devem ser priorizados materiais de alta durabilidade, com propriedades térmicas e acústicas que contribuam para o conforto interno dos ginásios, reduzindo a necessidade de ventilação forçada ou climatização artificial.
- Educação ambiental e sensibilização: As equipes envolvidas deverão ser orientadas quanto ao correto manejo de resíduos e práticas de baixo impacto ambiental. Recomenda-se que a contratada mantenha um responsável técnico ambiental para monitorar e registrar o cumprimento das medidas mitigadoras durante a execução do contrato.
- Prevenção de acidentes ambientais: Produtos químicos utilizados na limpeza ou tratamento de superfícies deverão ser armazenados em locais apropriados, com contenção de vazamentos e rotulagem adequada. Qualquer derramamento acidental deverá ser comunicado imediatamente e devidamente contido.



	A adoção dessas medidas garantirá que os serviços sejam realizados de forma ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade, promovendo a preservação dos recursos naturais e o correto reaproveitamento ou descarte dos materiais utilizados.
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, legais e ambientais envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das coberturas dos ginásios de esporte dos bairros Chagas e Guarani, no Município de Xaxim, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da demanda identificada pela Administração Pública. A atual condição das coberturas desses equipamentos públicos compromete diretamente a segurança dos usuários, o funcionamento regular das atividades esportivas, escolares e comunitárias, bem como a conservação do patrimônio público. A execução dos serviços por equipe própria da Prefeitura não é viável tecnicamente, dada a ausência de estrutura especializada, capacitação adequada e disponibilidade de recursos operacionais, o que poderia acarretar riscos e ineficiência na execução. A contratação de uma empresa especializada, com responsabilidade integral pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, assegura maior controle de qualidade, melhor desempenho técnico, garantia dos serviços prestados e maior previsibilidade de custos. Além disso, possibilita o redirecionamento de recursos humanos da Administração para outras atividades essenciais, maximizando a eficiência da gestão pública. Sob a ótica ambiental, a solução proposta contempla medidas de mitigação de impactos, descarte adequado de resíduos e incentivo à logística reversa, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade e à legislação ambiental vigente. O processo de contratação será orientado por critérios objetivos, com base em pesquisa de mercado atualizada e parâmetros técnicos claros, o que reforça o compromisso da Administração com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade. Dessa forma, conclui-se que a contratação é a forma mais eficiente, segura e vantajosa de atender à necessidade identificada, representando uma solução adequada para restabelecer plenamente as condições de uso, segurança e funcionalidade dos ginásios públicos municipais.

Xaxim, 02 de julho de 2025.

Natana Betielen Defiltro



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS
Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação Contratação de empresa para realizar a manutenção de cobertura dos ginásios de esporte do bairro Chagas e Guarani localizado no Município de Xaxim, incluindo todo material necessário e mão de obra.
Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança Alguns dos serviços que serão adquiridos não se encontram em catálogo compras.gov, portanto as descrições não seguem a do catálogo eletrônico de padronização, sendo assim segue a especificação dos itens em anexo ao final do termo de referência.
Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. A contratação é fundamentada na necessidade identificada através de estudo técnico preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, visando à promoção de eventos esportivos tradicionais. Não há informações sigilosas impeditivas à divulgação do presente Termo de Referência.
Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto A presente contratação tem como objetivo a seleção de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas coberturas dos ginásios de esporte localizados nos bairros Chagas e Guarani, no Município de Xaxim, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, equipamentos e mão de obra qualificada. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida da contratação, desde o planejamento até a entrega final e garantia dos serviços. Inicialmente, será elaborado um plano de execução contendo cronograma, metodologia, definição de materiais e insumos, respeitando as normas técnicas e de segurança vigentes. Após a emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos e materiais, além de realizar a sinalização e o isolamento das áreas para garantir a segurança de todos. A execução dos serviços abrangerá a substituição de telhas danificadas, o reforço ou troca de estruturas metálicas ou de madeira comprometidas, revisão e substituição de calhas, rufos e condutores pluviais, vedação de infiltrações, correção de falhas estruturais, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, além da aplicação de produtos impermeabilizantes quando necessário. Todos os procedimentos deverão atender às normas técnicas da ABNT e seguir boas práticas de engenharia civil. Durante a execução, a contratada será acompanhada por fiscalização do Município, que verificará a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos, realizando registros e relatórios periódicos. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório final de execução, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovantes de descarte de resíduos, se houver, e o termo de conclusão, sendo a entrega considerada finalizada apenas após vistoria e aceite da fiscalização municipal. A empresa deverá ainda oferecer garantia mínima



de 12 meses para os serviços executados e materiais aplicados, comprometendo-se a corrigir eventuais defeitos ou falhas identificadas nesse período, sem custos adicionais. Como resultado, espera-se a restauração das coberturas dos ginásios com plena segurança e funcionalidade, garantindo melhores condições de uso à população, maior durabilidade das estruturas e a preservação dos espaços públicos esportivos do Município de Xaxim.

Requisitos da contratação

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, exemplos: (CREA, CAU, CFT. Etc)

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ EXIGIDO A COMPROVAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico (CREA, CAU, CFT. Etc).

a.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por



intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

b) Atestado de capacidade técnica, ou acervo, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços compatíveis ao licitado.

c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS.

c.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto contratual será conduzida de forma planejada, organizada e supervisionada, com o objetivo de garantir a obtenção dos resultados esperados desde o início da contratação até o seu encerramento. Após a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço pela administração municipal, a empresa contratada deverá iniciar o processo de mobilização, que inclui o deslocamento de equipes técnicas, equipamentos, ferramentas e materiais ao local de execução, bem como a realização da sinalização, isolamento e preparação das áreas dos ginásios para início dos trabalhos, respeitando todas as normas de segurança e saúde do trabalho.

Em seguida, será realizada uma inspeção inicial, com acompanhamento da fiscalização municipal, para confirmação das necessidades previamente identificadas e eventuais ajustes no plano de trabalho, sempre com a anuência da contratante. A execução propriamente dita dos serviços compreenderá a substituição de telhas danificadas, revisão ou reforço das estruturas de sustentação da cobertura (sejam metálicas ou de madeira), troca e adequação de calhas, rufos e condutores pluviais, vedação de infiltrações, correções estruturais, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem e aplicação de produtos impermeabilizantes quando tecnicamente recomendado. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os critérios técnicos, normas da ABNT, orientações da fiscalização e boas práticas de engenharia.

Durante toda a fase de execução, a contratada será monitorada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Xaxim, responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará o andamento das atividades, verificando o cumprimento dos prazos, da qualidade dos materiais utilizados e da conformidade com os serviços descritos. A contratada deverá manter registros fotográficos e relatórios de progresso, que servirão de base para a emissão de medições, liberações parciais e pagamento conforme previsto contratualmente.

Concluída a execução dos serviços, será realizada uma vistoria final pela fiscalização municipal para verificar a conformidade integral do objeto. Caso aprovado, a contratada deverá apresentar relatório técnico final, contendo a descrição dos serviços realizados, ART do responsável técnico, e eventuais documentos comprobatórios, como notas fiscais de materiais aplicados e comprovantes de descarte adequado de resíduos. Após validação dos documentos e vistoria positiva, será emitido o termo de recebimento definitivo.

A contratada deverá ainda garantir a durabilidade dos serviços por um período mínimo de 12 meses, responsabilizando-se por quaisquer reparos decorrentes de falhas na execução ou de materiais defeituosos, sem ônus para a administração pública. Assim, o contrato se encerrará somente após transcorrido o prazo de garantia e confirmada a inexistência de pendências. Com esse modelo de execução, assegura-se que todas as etapas, desde a mobilização até a finalização e garantia, sejam cumpridas com qualidade,



transparência e eficiência, produzindo os resultados desejados e atendendo plenamente ao interesse público.

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O Responsável pela Gestão será o secretário Nilmar Andrade matrícula nº 9612.

O responsável pela fiscalização será o servidor Jaderson Bruno Bonamigo, matrícula nº 12142.

Critérios de medição e de pagamento

O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal.

O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado com base em licitação pública, utilizando como critério a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade, preço e capacidade técnica.

O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas.

Adequação orçamentária

Dotação - 106 – fonte 1.701

Processo SCC 00005734/2025 - FESPORTE - REALIZAÇÃO DA OLESC ETAPAS REGIONAIS OESTE, QUE ACONTECERÁ DE 27 A 31 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso

O local a ser realizado o serviço será: nos ginásios do bairro Chagas e Guarani.

Recebimento provisório e definitivo: conforme descrito no item 8, mediante vistoria da fiscalização e aceite formal na Nota Fiscal.

Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso

Não será exigida garantia adicional, tendo em vista que a contratada se responsabiliza pela execução conforme normas técnicas e legislação vigente.

As manutenções preventivas e corretivas, após a entrega definitiva, serão de responsabilidade da Administração Pública.



ITEM	UN	QUANT.	Valor
Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Chagas: - Fazer Abertura de mais quatro saídas de agua nas calhas existentes e canalização. -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1300m' de área a ser revisada e reparada conforme a necessidade com o fornecimento de materiais.	UN	1	R\$ 5.640,00
Manutenção de cobertura do ginásio do Bairro Guarani: -Fazer a Manutenção da área total da cobertura do ginásio com aproximadamente 1800m' de área a ser revisada e reparada, isso inclui fazer a vedação e reparos necessários com o fornecimento de material.	UN	1	R\$ 8.527,00

Xaxim, 02 de julho de 2025

Natana Betielen Defiltro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – CONTRATATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2024

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 0xxx/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 0xxx/2025, homologado em 00/00/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Objeto: contratação de empresa para realizar a manutenção de cobertura dos ginásios de esporte do bairro Chagas e Guarani localizado no Município de Xaxim, incluindo todo material necessário e mão de obra.

1.2 É VEDADA a subcontratação, conforme [art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

1.3 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra na manutenção corretiva e preventiva das coberturas dos ginásios de esporte localizados nos bairros Chagas e Guarani, no Município de Xaxim. Tais estruturas apresentam atualmente diversas falhas, como telhas danificadas, infiltrações, comprometimento parcial da estrutura de cobertura, e falhas no sistema de calhas e escoamento pluvial, o que coloca em risco a segurança de usuários, servidores e da comunidade em geral.

1.4 Os ginásios são utilizados para atividades esportivas, educacionais, recreativas e eventos comunitários, sendo equipamentos públicos essenciais para o convívio social e para a promoção da saúde e do bem-estar da população. A falta de manutenção adequada compromete diretamente a funcionalidade e a conservação desses espaços, podendo inclusive gerar a interdição parcial ou total das estruturas, além de aumentar os custos com reparos emergenciais no futuro.

1.5 A contratação de empresa especializada é indispensável, pois os serviços requerem mão de obra técnica qualificada, uso de materiais específicos e cumprimento de normas de segurança e engenharia, não sendo possível sua execução com os meios e recursos próprios da administração municipal. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade do uso seguro dos espaços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse coletivo.

I - Local de entrega do objeto:

A entrega deverá ser no local especificado na Autorização de Fornecimento.



II - Prazo para entrega do objeto: A entrega deverá ser realizada até 15 dias após o recebimento da AF.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA ([art. 92, II](#))

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa Eletrônica nº 0xxx/2025, homologado em 00/00/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

4.1 O regime de execução deste contrato será de forma única.

4.2 A vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da lei ([art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.



CLÁUSULA SEXTA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Dotação - 106 – fonte 1.701

Processo SCC 00005734/2025 - FESPORTE - REALIZAÇÃO DA OLESC ETAPAS REGIONAIS OESTE, QUE ACONTECERÁ DE 27 A 31 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

7.1 Das obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

7.1.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

7.1.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

7.1.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

7.1.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.6. Prestação de assistência técnica num prazo máximo de 02 horas.

7.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

7.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.2, cumprido o disposto na Cláusula Terceira.

7.3 Das Penalidades:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.



7.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

8.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA NONA: A GESTÃO DO CONTRATO

9.1 GESTÃO DO CONTRATO:

O Responsável pela Gestão será o Secretário Nilmar Andrade, matrícula nº 9612.

9.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização será o servidor Jaderson Bruno Bonamigo, matrícula nº 12142.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;



- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

11.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 0484/2024, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.



12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

12.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



12.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I** - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II** - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III** - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Xaxim, xx de janeiro de 2025.

Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: